

**LEI Nº 104 /2001**

**EMENTA:** Promove a doação de terreno pertencente ao Município e dá outras providências.

O povo do município do Buíque por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de um terreno de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizado no Loteamento Bela Vista, perímetro urbano desta cidade, de propriedade deste município, limitando-se ao leste com a propriedade de Severino, Vera, e as demais limitações com propriedades pertencentes ao Município do Buíque, ao Serviço Social do Comércio – SESC, exclusivamente para construção de uma unidade do mesmo, através do Programa SESC – LER.

**Art. 2º** - A desafetação do bem público objeto desta Lei, se dará com o início da vigência da mesma.

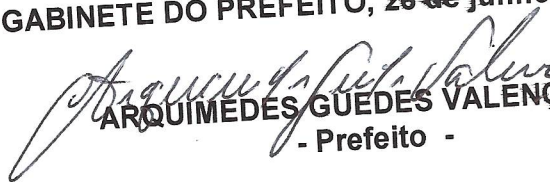
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso desvio da finalidade ou não consecução do objetivo o imóvel ora doado será revertido para o município independentemente de quaisquer ação judicial.


**Art.3º** - Fica estabelecido um prazo de 02 (dois) anos para que seja construída a Unidade de Buíque.

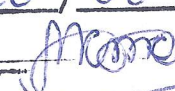
**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2001

  
ARQUIMEDÉS GUEDES VALENÇA  
- Prefeito -

**PUBLIQUE-SE**  
Em, 26 / 06 / 2001  


**PUBLICADO**  
Em, 26 / 06 / 2001  


## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto, que a Lei N° 104/2001 de 26 de junho do corrente, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2001.

Buíque, 26 de Junho de 2001

*Maria Cristina M. Cavalcanti*  
Maria Cristina Moreira Cavalcanti

Matrícula n° 0114